



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.246, DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, NOS REGIMES DE TRABALHO NORMAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos servidores integrantes das Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, nos regimes de trabalho Normal, Urgência e Emergência, ficam reajustados na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2011.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 22 de junho de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 28.06.2011.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.246, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

ANEXO I

CARREIRA	REGIME	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VALOR
Auxiliar de Serviços de Saúde	Normal	30	A	545,00
			B	547,50
			C	550,00
			D	552,50
	Urgência	30	A	647,45
			B	686,30
			C	727,48
			D	771,12
	Emergência	30	A	775,10
			B	821,61
			C	870,91
			D	923,15
Assistente de Serviços de Saúde	Normal	30	A	555,00
			B	565,61
			C	599,55
			D	635,52
	Urgência	30	A	718,75
			B	761,88
			C	807,59
			D	856,05
	Emergência	30	A	861,35
			B	913,03
			C	967,82
			D	1.025,88

CARREIRA	REGIME	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VALOR
Técnico Superior de Saúde	Normal	20	A	1.167,25
			B	1.237,29
			C	1.311,53
			D	1.390,21
		24	A	1.400,70
			B	1.484,74
			C	1.573,83
			D	1.668,26
		30	A	1.751,45
			B	1.856,54
			C	1.967,93
			D	2.086,01
	40	A	2.334,50	
		B	2.474,57	
		C	2.623,05	
		D	3.455,75	
	Urgência	20	A	1.466,25
			B	1.554,23
			C	1.647,48
			D	1.746,33
		24	A	1.759,50
			B	1.865,07
			C	1.976,98
			D	2.095,59
30		A	2.210,30	
		B	2.342,92	
		C	2.483,50	
		D	2.632,50	
40	A	2.932,50		
	B	3.108,45		
	C	3.294,96		
	D	3.492,65		



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

	Emergência	20	A	1.696,25
			B	1.798,03
			C	1.905,91
			D	2.020,26
		24	A	2.035,50
			B	2.157,63
			C	2.287,09
			D	2.424,32
		30	A	2.543,80
			B	2.696,43
			C	2.858,21
			D	3.029,71
		40	A	3.391,35
			B	3.594,83
			C	3.810,52
			D	4.039,16



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.246, DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

**ANEXO II**

**CARGOS EM EXTINÇÃO**

CARREIRA	REGIME	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VALOR
Elementar	Normal	30	A	545,00
			B	547,50
			C	550,00
			D	552,50
	Urgência	30	A	647,45
			B	686,30
			C	727,48
			D	771,12
	Emergência	30	A	775,10
			B	821,61
			C	870,91
			D	923,15